



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

De 15 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório supracitado, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, buscando atender aproximadamente 496 (quatrocentos e noventa e seis) alunos matriculados na rede municipal de ensino, das 4 (quatro) escolas que a compõem (**EMEI Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Lovato**). Como forma de garantir a qualidade e segurança nutricional dos itens ofertados aos estudantes, a Lei nº 15.226 de 2025, amplia o percentual mínimo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, determinando que 45% dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - O prazo para a entrega dos envelopes será no período compreendido das **8:00 hs do dia 18 de junho as 09:00 hs do dia 09 de julho de 2026**, e a **sessão pública para abertura dos envelopes** será no dia **09 de julho de 2026, às 9:01 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal.

2.2 - Para participação na chamada pública, **os agricultores familiares rurais, e os empreendedores familiares rurais**, deverão apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026
ENVELOPE Nº 1 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE)

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 - **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de CAF física, não organizados em grupos:

3.1.1 - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF)

3.1.2 – Extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar CAF física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3 - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

3.1.4 - Prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3.1.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

3.1.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

3.1.7 - Certidão negativa de débito trabalhista.

3.2 - **DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de CAF física, organizados em grupos:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

3.2.2 - Extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.3 - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo II);

3.2.4 - Prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;

3.2.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

3.2.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

3.2.7 - Certidão negativa de débito trabalhista.

3.3 - **DOS GRUPOS FORMAIS**, detentores de CAF jurídica:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2 - Extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

3.3.4 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar assinado pelo seu representante legal;

3.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.3.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3.3.8 - Prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e

3.3.9 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante.

3.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF, nº da CAF física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes nos projetos.

3.4.1 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à entidade executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.5 - Para produto de origem animal:

3.5.1 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

3.5.2 - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

4 - DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

4.1 – O Projeto de Venda do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à CARACTERIZAÇÃO COMPLETA do mesmo e à quantidade a ser fornecida.

4.2 - Nos preços deverão ser considerados os insumos, tais como despesas de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.1 - Serão priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

5.2 - No caso de empate, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2.1 - Os fornecedores locais do Município;

5.2.2 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

5.2.3 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme a lei nº 10.831/2003;

5.2.4 - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras CAF jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de CAF física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

5.2.5 - Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF jurídica;

5.2.6 - Em caso de persistir empate será realizado sorteio.

5.3 - Caso a entidade executora não obtenha as quantidades de produto oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6 - DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

6.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo I, para o período letivo de **julho a dezembro** deste ano, elaborados pela nutricionista do Município.

6.1.1 - O preço ofertado pelo licitante deverá corresponder ao orçado pelo Município (**não podendo ser maior ou menor**);

6.1.2 - Relação dos produtos para alimentação escolar:

Lote	Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor unit. médio de ref. R\$
1	1	Bolacha caseira sabores variados, doce e salgada, pacotes de 500g, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade), validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct.	266	27,02
1	2	Laranja umbigo, com adequado grau de maturação, casca íntegra, sem machucados ou sem sujidades que comprometam a qualidade do produto, sem a presença de parasitas ou doenças características da fruta.	Kg	50	7,59
1	3	Geleia de fruta, fabricação caseira, sabores variados, sem aditivos químicos, embalagem de 300 g, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade), validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	Uni.	148	21,04
1	4	Massa caseira congelada. Ingredientes: farinha, ovos, água e sal. SEM CONSERVANTES. Embalagem de 500 g, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes,	Kg	212	23,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

		fabricação e validade). Com fabricação recente.			
1	5	Milho verde debulhado, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos. Congelado, embalado a vácuo com peso de no mínimo 01 kg.	Kg	139	18,06
1	6	Pão de forma fatiado, tamanho uniforme com aproximadamente 1 kg, bem assado, embalado frio, em sacos plásticos. Embalagens com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade). Com data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS E CONSERVANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MARGARINA, GORDURA TRANS OU ADOÇANTE ARTIFICIAL.	Und.	272	26,47
1	7	Pão de trigo caseiro fatiado, tamanho uniforme com aproximadamente 1 kg, bem assado, embalado frio, em sacos plásticos. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagens com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade). Com data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS E CONSERVANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MARGARINA, GORDURA TRANS OU ADOÇANTE ARTIFICIAL.	Und.	78	36,12
1	8	Polpa de fruta congelada diversos sabores, embalagens de 1 kg, com cor característica da fruta, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade). A mesma deve se apresentar congelada e transportada em caixa térmica.	Kg	110	29,92
1	9	Seleta de legumes picada embalada a vácuo, congelada, com peso de 500g.	Pct.	134	18,19

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, cujas datas de entrega serão definidas conforme o cronograma de entrega (anexo II do Edital). Os itens deverão ser entregues nas 4 Escolas Municipais de Novo Cabrais, EMEI Nossa Senhora de Fátima situada na Avenida 25 de Julho, Centro, EMEF Teófilo Teodoro Streck situada na Localidade Rincão Bonito, EMEF São Roque situada na localidade de Potreirinho e EMEF Pedro Lovato situada na localidade do Cortado; nas terça-feira da semana com data definida no cronograma de entregas, no horário de expediente compreendido entre 08h00min as 12h00min e entre 13h00min as 17h00min, sem custos adicionais.

6.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

6.4 - O preço de aquisição será o preço máximo estabelecido pelo Município.

6.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14133/21.

6.6 - Os pagamentos devidos aos agricultores serão realizados 15 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

7 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 - Serão desclassificados os Projetos de Venda que se apresentarem em desconformidade com este Edital, ou que não contenham a descrição completa do produto ofertado.

8 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 - A vigência dos contratos decorrentes da presente chamada pública será dentro do período previsto no cronograma de entrega.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Declarado vencedor, o licitante será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 6 deste edital, no valor correspondente às entregas descritas na guia do talão de produtor, não sendo efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendências relativas aos itens constantes na referida guia.

10.2 - O pagamento realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês, *pro rata die*.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 meses.

11.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, e conforme o cronograma de entregas constante no anexo III a este Edital.

11.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverá ser apurado em processo administrativo próprio.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Multa de **0,5%** por dia de atraso, limitada está a 15 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

12.2 - Multa de **10%** no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento na seguinte classificação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 06.02 - Gastos não computados no ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa						
06	02	12	306	0220	2091	3	3	90	30	00	00	00
06	02	12	306	0220	2092	3	3	90	30	00	00	00
06	02	12	306	0220	2093	3	3	90	30	00	00	00
06	02	12	367	0220	2095	3	3	90	30	00	00	00
Código do Recurso: 1016- PNAE – FUNDAMENTAL						Cód. Despesa: 485 e 1904						
Código do Recurso: 1146- PNAP – FNDE - CRECHE						Cód. Despesa: 488 e 1906						
Código do Recurso: 1122- PNAE - FNDE PRÉ -ESCOLA						Cód. Despesa: 490 e 1905						
Código do Recurso: 1223- PNAE - AEE						Cód. Despesa: 499 e 1907						

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso no prazo de 3 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme prevê o art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DOS ANEXOS:

15.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) anexo I - Projeto de venda;
- b) anexo II - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;
- c) anexo III - Minuta de Contrato.

15.2 - Informações serão prestadas aos interessados no seguinte horário: das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal, Novo Cabrais - RS, também pelos telefones: (0xx51) 999708061, ou ainda pelos e-mails: licita@novocabrais.rs.gov.br; licita2@novocabrais.rs.gov.br, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

Novo Cabrais, 15 de maio de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

***Este Edital se encontra examinado e aprovado
pelo Departamento Jurídico Municipal.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS



PROJETO DE VENDA

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026 - MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS.

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome:

2. CPF:

3. Gênero (feminino, masculino, outros):

4. Nº CAF Pessoa Física

5. Número do NIS:

6. Segmento:

7. Endereço:

8. Celular:

13. Celular alternativo:

9. E-mail (quando houver):

10. Banco:

12. Conta corrente:

11. Agência:

13. Conta poupança:

II. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional

1. Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:

2. Nº CAF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3. Nº NIS:

III. Relação dos alimentos do projeto de venda

Alimento	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1				
2				
3				
4 - inserir quantas linhas forem necessárias				
Valor total do Projeto:				R\$

IV. Cronograma de entrega dos alimentos

Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega
1	
2	
3	
4 – inserir quantas linhas forem necessárias	

5. Dados da Entidade Executora

() Entidade Executora - nome:

() Unidade Executora - nome:

Endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual:

Local/Data:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

FNDE

ANEXO I
PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026 - MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS.

FORNECEDOR(A) GRUPO FORMAL OU INFORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1 - Nome do Proponente	2 - CNPJ	3 - Nº da CAF Jurídica
4 - Endereço	5 - Município	6 - CEP
7 - Nome do representante legal	8 - CPF	9 - DDD/Fone
10 - Banco	11 - Nº da Agência	12 - Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1 - Nome da Entidade Articuladora	2 - Cadastro no SIBRATER	
3 - Endereço	4 - Município	5 - CEP
6 - CNPJ:	7 - E-mail:	8 - DDD/Fone

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1 - Nome	2 - CPF	3 - CAF	4 - Banco e nº da Agência	5 - Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 - Nome da Entidade	2 - CNPJ	3 - Município
4 - Endereço	5 - DDD/Telefone	
6 - Nome do representante e e-mail	7 - CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 38 da Resolução nº 04 do CD/FNDE/2026, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 por CAF por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
	Nome:						
	Nº CAF						
						Total agricultor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	Nome:					
	Nº CAF					Total agricultor
	Nome:					
	Nº CAF					Total agricultor

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS POR MODALIDADE DE ENSINO E ESCOLA

Os itens deverão ser entregues nas 4 Escolas Municipais de Novo Cabrais, EMEI Nossa Senhora de Fátima situada na localidade Avenida 25 de Julho, Centro, EMEF Teófilo Teodoro Streck situada na Localidade Rincão Bonito, EMEF São Roque situada na localidade de Potreirinho e EMEF Pedro Lovato situada na localidade do Cortado, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pela nutricionista do Município.

**CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026.**

CRONOGRAMA DE ENTREGA – BOLACHA CASEIRA – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Bolacha caseira sabores variados, doce e salgada, pacotes de 500g, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade), validade mínima de seis meses a partir da data de entrega (Pacote)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	AEE	AEE	AEE	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	Teófilo	São Roque	Pedro	
21/07/2026	0,00	7,00	9,00	5,00	6,00	6,00	7,00	4,00	4,00	266,00
25/08/2026	0,00	7,00	8,00	5,00	6,00	6,00	6,00	4,00	4,00	
22/09/2026	0,00	7,00	8,00	5,00	6,00	6,00	6,00	3,00	3,00	
20/10/2026	0,00	7,00	8,00	5,00	6,00	6,00	6,00	3,00	3,00	
10/11/2026	0,00	7,00	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	3,00	3,00	
01/12/2026	0,00	7,00	8,00	4,00	5,00	5,00	6,00	3,00	3,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CRONOGRAMA DE ENTREGA – GELEIA DE FRUTA – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Geleia de fruta, fabricação caseira, sabores variados, sem aditivos químicos, embalagem de 300 g, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade), validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega

(Unidade)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	
21/07/2026	0,00	5,00	7,00	5,00	5,00	5,00	148,00
25/08/2026	0,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	
22/09/2026	0,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	
20/10/2026	0,00	5,00	6,00	4,00	4,00	5,00	
10/11/2026	0,00	5,00	6,00	4,00	4,00	4,00	
24/11/2026	0,00	4,00	6,00	4,00	4,00	4,00	

CRONOGRAMA DE ENTREGA – LARANJA UMBIGO – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Laranja Umbigo, com adequado grau de maturação, casca íntegra, sem machucados ou sem sujidades que comprometam a qualidade do produto, sem a presença de parasitas ou doenças características da fruta. (Kg)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	
21/07/2026	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
11/08/2026	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25/08/2026	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08/09/2026	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22/09/2026	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CRONOGRAMA DE ENTREGA – MASSA CASEIRA – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Massa caseira congelada. Ingredientes: farinha, ovos, água e sal. SEM CONSERVANTES. Embalagem de 500 g, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade). Com fabricação recente.
(Kg)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	
21/07/2026	12,00	5,00	6,00	5,00	5,00	5,00	212,00
25/08/2026	12,00	5,00	6,00	5,00	4,00	5,00	
22/09/2026	12,00	5,00	6,00	5,00	4,00	5,00	
20/10/2026	12,00	4,00	6,00	4,00	4,00	5,00	
10/11/2026	12,00	4,00	6,00	4,00	4,00	4,00	
24/11/2026	10,00	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CRONOGRAMA DE ENTREGA – MILHO VERDE – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Milho verde debulhado, grau adequado de maturação, sem sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos. Congelado, embalado a vácuo com peso de no mínimo 01 kg (Kg)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	
21/07/2026	4,00	5,00	5,00	3,00	4,00	5,00	139,00
25/08/2026	4,00	4,00	5,00	3,00	4,00	5,00	
22/09/2026	3,00	4,00	5,00	2,00	3,00	5,00	
20/10/2026	3,00	4,00	5,00	2,00	3,00	5,00	
10/11/2026	3,00	4,00	5,00	2,00	3,00	5,00	
24/11/2026	3,00	4,00	5,00	2,00	3,00	5,00	

CRONOGRAMA DE ENTREGA – PÃO DE FORMA FATIADO – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Pão de forma fatiado, tamanho uniforme com aproximadamente 1 kg, bem assado, embalado frio, em sacos plásticos. Embalagens com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade). Com data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS E CONSERVANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MARGARINA, GORDURA TRANS (Kg)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	AEE	AEE	AEE	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	Teófilo	São Roque	Pedro	
21/07/2026	0,00	6,00	5,00	2,00	4,00	5,00	4,00	3,00	3,00	272,00
11/08/2026	0,00	6,00	6,00	2,00	5,00	5,00	4,00	3,00	3,00	
25/08/2026	0,00	6,00	6,00	2,00	5,00	6,00	5,00	3,00	3,00	
08/09/2026	0,00	6,00	6,00	2,00	5,00	6,00	5,00	3,00	3,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

22/09/2026	0,00	6,00	6,00	2,00	5,00	5,00	5,00	3,00	3,00
06/10/2026	0,00	6,00	6,00	2,00	4,00	5,00	4,00	3,00	3,00
10/11/2026	0,00	6,00	6,00	2,00	4,00	5,00	4,00	3,00	3,00
24/11/2026	0,00	6,00	6,00	2,00	4,00	5,00	4,00	3,00	3,00

CRONOGRAMA DE ENTREGA – PÃO DE TRIGO CASEIRO FATIADO – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Pão de trigo caseiro fatiado, tamanho uniforme com aproximadamente 1 kg, bem assado, embalado frio, em sacos plásticos. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagens com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade). Com data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS E CONSERVANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MARGARINA, GORDURA TRANS OU ADOÇANTE ARTIFICIAL (Kg)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	AEE	TOTAL DO CRONOGRAMA
21/07/2026	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00
11/08/2026	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25/08/2026	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08/09/2026	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22/09/2026	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06/10/2026	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10/11/2026	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24/11/2026	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01/12/2026	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CRONOGRAMA DE ENTREGA – POLPA DE FRUTA – CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Polpa de fruta congelada diversos sabores, embalagens de 1 kg, com cor característica da fruta, com rótulo conforme legislação (contendo no mínimo: peso, procedência, informações nutricionais, ingredientes, fabricação e validade). A mesma deve se apresentar congelada e transportada em caixa térmica (Kg)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	
21/07/2026	2,00	3,00	4,00	2,00	0,00	3,00	110,00
25/08/2026	2,00	3,00	4,00	2,00	3,00	3,00	
22/09/2026	2,00	4,00	5,00	3,00	3,00	4,00	
20/10/2026	2,00	4,00	5,00	3,00	3,00	4,00	
10/11/2026	2,00	4,00	5,00	2,00	3,00	4,00	
24/11/2026	2,00	3,00	5,00	2,00	2,00	3,00	

CRONOGRAMA DE ENTREGA – SELETA DE LEGUMES - CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Seleta de legumes picada embalada a vácuo, congelada, com peso de 500g (Pacote)

	EMEI	TEÓFILO		SÃO ROQUE		PEDRO LOVATO	TOTAL DO CRONOGRAMA
		Infantil	Fundamental	Infantil	Fundamental	Fundamental	
21/07/2026	2,00	5,00	7,00	4,00	5,00	6,00	134,00
25/08/2026	2,00	5,00	6,00	4,00	5,00	6,00	
22/09/2026	2,00	5,00	6,00	4,00	5,00	6,00	
20/10/2026	1,00	5,00	6,00	3,00	5,00	6,00	
10/11/2026	1,00	4,00	6,00	3,00	4,00	5,00	
10/11/2026	1,00	4,00	4,00	3,00	4,00	6,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Novo Cabrais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodegar Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 595.....-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (licitante/contratado), com sede à (av. rua, estrada) _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, com base na CHAMADA PÚBLICA nº 3/2026, na Lei Federal nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos no item 6 do Edital, todos de acordo com a Chamada Pública nº03/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue na tabela abaixo:

1.Nome do Agricultor Familiar ou empreendedor familiar rural	CPF/CNPJ	CAF	Produto	Unid.	Quantidade/ Unidade	Preço proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue, nos locais, dias e quantidade de acordo com o Cronograma de Entrega dos Gêneros Alimentícios (anexo II) do Edital e a proposta vencedora do procedimento licitatório.

2.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

2.3 - Além da entrega no local designado pelo contratante, a contratada deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pela nutricionista do Município, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

2.4 - Todo e qualquer fornecimento de produtos em desconformidade (qualidade, embalagens) com este contrato, será imediatamente notificado a contratada, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também as penalidades previstas neste contrato.

2.5 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste contrato.

2.6 - A contratante não se responsabiliza por despesas relativas a fornecimento, por parte da contratada, de quantidades de produtos acima das previstas no cronograma de entregas.

2.7 - Os itens deste contrato serão recebidos por servidor(es) designado(s) para este fim, da seguinte forma:

2.7.1 - **Provisoriamente**, no ato de cada lote de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos; e

2.7.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos mesmos e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da contratada.

3.3 - No valor descrito na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior.

4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Unidade Orçamentária: 06.02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO											
Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa					
06	02	12	306	0220	2091	3	3	90	30	00	00
06	02	12	306	0220	2092	3	3	90	30	00	00
06	02	12	306	0220	2093	3	3	90	30	00	00
06	02	12	367	0220	2095	3	3	90	30	00	00
Código do Recurso: 1016 - PNAE – FUNDAMENTAL						Cód. Despesa: 485 – 1904					
Código do Recurso: 1146 - PNAP – FNDE - CRECHE						Cód. Despesa: 488 – 1906					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Código do Recurso: 1122 - PNAE - FNDE PRÉ -ESCOLA	Cód. Despesa: 490 – 1905
Código do Recurso: 1223 - PNAE - AEE	Cód. Despesa: 499 - 1907

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado; e

7.2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.2 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de **2%**, mais juros de **0,1%** ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

8.3 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

8.4 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.5 - Proceder às entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste contrato.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução contratual, em com compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações técnicas e legislação sanitária.

8.8 - Informar a Secretaria Municipal de Educação, ao Setor de Licitações, ao Setor financeiro, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado está há 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.2 - Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano; e

9.1.3 - Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos. Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública nº 3/2026, e pelos dispositivos que a regulamenta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.2 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos entregues diretamente ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

15.2 - Acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

Novo Cabrais, de de 2026.

Leodegar Rodrigues

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

***Este Instrumento Contratual se encontra
examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico
Municipal.***